



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTO PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Cria o “Projeto ESCOLA SEGURA de Santa Luzia” e dá outras providências

O Vereador José Marcelino de Oliveira da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica criado o “PROJETO ESCOLA SEGURA DE SANTA LUZIA” que visa estabelecer parceria entre a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Educação da Prefeitura de Santa Luzia por intermédio de ações conjuntas para gestão integrada administrativa das Escolas Municipais de Santa Luzia

§ 1º: O principal objetivo é proporcionar uma educação de qualidade, sendo regulado por esta Lei.

§2º: Para efeito desta Lei, a adesão ao referido Projeto se dará por meio de um Contrato de Cooperação entre as partes para que seja formalizado os deveres e as responsabilidades.

Art. 2º Dos objetivos do “Projeto Escola Segura de Santa Luzia”:

- I- Facilitar a construção de valores cívicos e patrióticos aos estudantes das unidades de ensino;
- II- Formar os discentes com o escopo de prepará-los para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos art. 32 e 35 da Lei nº 9.394/96, que estabelecem diretrizes e bases da educação em âmbito nacional;
- III- Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básico;
- IV- Buscar maiores índices de aprovação dos estudantes da rede pública de ensino nos certames de acesso;
- V- Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
- VI- Diminuir a evasão escolar;
- VII- Buscar maior integração das Polícias com os estudantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Nenhuma unidade de ensino da rede pública do Município de Santa Luzia será obrigada a fazer parte do “Projeto Escola Segura de Santa Luzia”, no entanto, caso for de sua vontade participar, deverá cumprir com o disposto nessa Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de Março de 2019.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
Vereador de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

A presente propositora tem como objetivo implementar medidas que possam refletir na melhoria dos índices educacionais e de segurança, tornando-se imprescindível que os Governos adotem políticas públicas voltadas à melhoria da educação básica, especialmente em áreas de baixa renda.

Em seu art. 206, a Constituição Federal dispõe os princípios do ensino, entre os quais estão: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; III – pluralismo de ideais e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas; VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; e, VII – garantia do padrão de qualidade. A ideia é alcançar o objetivo comum de melhoria da educação básica, com participação de militares que com sua cultura disciplinar possam instruir os alunos em uma vida mais responsável e com valores.

Vale lembrar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), da Polícia Militar com foco na prevenção e na conscientização dos alunos, alertando-os sobre os malefícios das drogas lícitas e ilícitas e sobre a conduta associada à violência e o Programa já beneficiou milhões de jovens, contribuindo com ações integradas para manter crianças e jovens longe das drogas e da violência.

É importante ressaltar que a aproximação dos militares nas escolas de ensino, tornam a segurança dos estudantes mais eficazes, atraindo mais a confiança dos alunos no seu espaço de estudo.

Conto com o apoio de todos os amigos parlamentares e o Executivo Municipal para a aprovação desta referida.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 13 de Março de 2019.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
Vereador de Santa Luzia

